



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

RUA FLORIANO LANDEGRAF, S/N

ESTADO DO PARANÁ

- RESOLUÇÃO Nº 09/92 -

Súmula: Altera o horário de funcionamento das sessões da Câmara Municipal de Stº Antº do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 74 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Stº Antº do Paraíso, Estado do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:

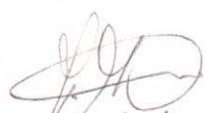
"Art. 74 - Fica estipulado que o horário das sessões da Câmara Municipal, será realizada às segunda-feira, com início às 9:00 (nove) horas da manhã.

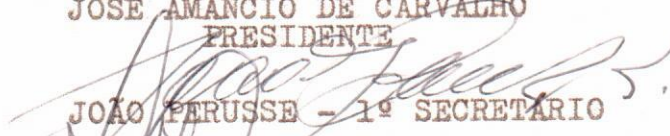
Parágrafo Único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato, no mesmo horário."

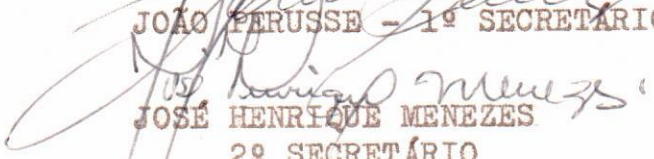
Art. 2º - Só poderá mudar o horário das sessões desta Câmara Municipal, salvo deliberação favorável tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,
em 05 de novembro de 1.992.


JOSE AMÂNCIO DE CARVALHO
PRESIDENTE


JOÃO PERUSSE - 1º SECRETÁRIO


JOSE HENRIQUE MENEZES
2º SECRETÁRIO